

Transtech Transporte e Logística S.A.

CNPJ 03.277.663/0001-46 - NIRE 35.300.549.473

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de Novembro de 2021

Data, Local e Hora: no dia 19 de novembro de 2021, às 10:00h, na sede da Companhia, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Travessa Carlos Gardel, nº 187, CEP 16.026-630, Chácara Califórnia. **Mesa:** Presidente - André Machado Sanson de Oliveira; Secretário - Ivanildo Alves de Lima. **Presença:** André Machado Sanson de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.572.175-5 e inscrito no CPF/ME sob o nº 389.942.928-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olegário Mariano, nº 255, Bairro Jardim Guedala, CEP 05612-001, **Ivanildo Alves de Lima**, brasileiro, solteiro empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.089.236-6 inscrito no CPF/ME sob o nº 301.755.818-51, residente domiciliado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo na Rua Sítio Novo de Goiás 111 Bl Ap 14 Vila Imaculada CEP 07124-275. **Convocação:** Dispensada, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/1976. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (I) a aprovação da segunda emissão privada, pela Companhia, de debênture, conversível em ações ordinárias, da espécie quirográfrica, em série única ("Emissão"), a ser subscrita pela Debenturista Yandeh S.A. ("Debenturista"), com valor nominal de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); (II) a autorização para a Diretoria da Companhia: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão; e (III) outros assuntos de interesse da Companhia. **Deliberações:** Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e dos respectivos documentos apresentados, o acionista, por unanimidade de voto dos presentes e sem ressalvas, deliberaram: **(I)** aprovar a Emissão pela Transtech Transportes e Logística S.A. ("Emissora"), cujas principais características e condições são as seguintes, as quais serão detalhadas e regulamentadas na escritura de emissão de debênture ("Escritura"); **(a) Quantidade**, valor nominal unitário e valor total da emissão: a Emissão será composta de 1 (uma) debênture única, com valor nominal de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais, (conforme definida na Escritura) ("Valor Nominal"). **(b) Número de séries:** a debênture será emitida em série única; **(c) Conversibilidade, espécie, tipo e forma:** a debênture será quirográfrica, conversível em ações ordinárias, nominativa e será registrada no Livro de Registro de Debenturistas da Companhia; **(d) Vencimento:** a debênture terá prazo de vencimento em 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão. A depender dos critérios previstos na Escritura de Emissão, a Debenturista poderá exigir o vencimento antecipado da Debênture, pelo Valor Nominal Unitário da Debênture acrescido de juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3- Brasil, Bolsa, Balcão S.A., no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br/pt.br/>); **(e) Resgate antecipado:** A debênture não poderá ser resgatada antecipadamente; **(f) Forma de colocação:** A debênture será objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; **(g) Preço e forma de subscrição e integralização:** a debênture será subscrita pela Yandeh S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.039.770/0001-07, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, 48, Conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04506-000, e integralizada em até 5 (cinco) parcelas (de acordo com os marcos e prazos previstos na Escritura), em moeda corrente nacional, na data da subscrição e mediante o acontecimento de determinados eventos descritos na Escritura de Emissão, por meio da transferência de seus respectivos valores pelo Debenturista para conta corrente de titularidade da Emissora, informada na própria Escritura de Emissão; **(h) Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário da Debênture incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A., no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br/pt.br/>). A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário da Debênture, desde a data de Subscrição (inclusive) até a data de pagamento da remuneração em questão ou na data de declaração de vencimento antecipado, se for o caso; **(i) Agente fiduciário e assembleia de debenturistas:** considerando que a Debênture objeto da presente emissão será subscrita pelo Debenturista, fica dispensada (i) a contratação de agente fiduciário, bem como (ii) a definição de regras para convocação e realização de assembleia geral de debenturistas, tendo em vista que caberá exclusivamente ao Debenturista perseguir seus interesses no que toca à emissão, bem como contatar diretamente a Emissora para o fim de apresentar quaisquer requerimentos, solicitações e pedidos de esclarecimentos, atuando em seu próprio interesse; e **(j) Demais condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura. **(II)** autorizar a Diretoria da Companhia a: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à emissão; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da emissão, incluindo (mas não se limitando a) a própria Escritura. **Encerramento:** Às 11h, após a leitura, aprovação e assinatura desta ata. **Certificamos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata Original lavrada em Livro próprio.** Araçatuba, 19 de novembro de 2021. André Machado Sanson de Oliveira - Presidente e Ivanildo Alves de Lima - Secretário. JUCESP nº 32.065/22-0 em 18.01.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>